DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.458, de 06 de fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre alteração de destinação de áreas públicas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto n°3.213, de 24 de agosto de 2009, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel localizado no bairro Água da Cruzinha, nesta cidade de Itaberá, de propriedade da empresa Central Agrícola Comércio e Representações Ltda;

Considerando que a área do referido Decreto n° 3.213/2009 foi desapropriada pela Prefeitura Municipal de Itaberá e cumpriu seu papel, servindo para a construção de moradias populares e expansão urbana;

Considerando que a referida área foi desmembrada e a Administração Pública pretende incluir nova destinação a ela, ainda com o objetivo de expansão e desenvolvimento urbano,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica destinada uma área de terras equivalente a 3.337,80 m² pertencendo ao imóvel de Matrícula n° 48.184, denominada como Área 1, **para fins residenciais.**

Art. 2° Fica destinada uma área de 14.088,78 m², referente à área remanescente do imóvel de Matrícula n° 48.184 **para fins comerciais.**

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9E13-9A65-3512-2B37 e informe o código 9E13-9A65-3512-2B37

Art. 3° Fica revogado o Decreto n°5.384, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 06 de fevereiro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9E13-9A65-3512-2B37 e informe o código 9E13-9A65-3512-2B37